



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.0067/0001-55**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS**  
**Nº: 056/2019**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0067/0001-55, com sede administrativa na Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino / MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**, para apresentação do Show musical com atração regional da "**BANDA PANCANEJO**", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 28/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ nº:19.200.116/0001-00, com sede no ST SAI QUADRA 4-C, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.200.045, neste ato representada pelo Sr. Thiago Jhonathan Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, músico/empresário, residente e domiciliado na Rua 18 Sul, Lote 15, Apto 507, Edifício Centrale, CEP: 71.940.540, Aguas Claras/DF, portador do RG nº: 4.126.705 SSP/GO, CPF nº: 001.453.531-92, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº:018/2019, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº:005/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

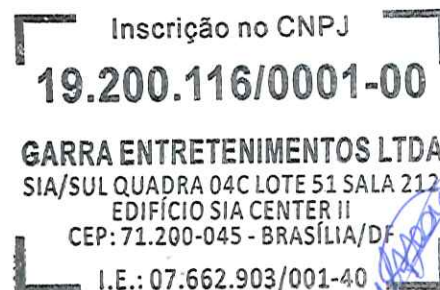
Constitui objeto do presente contrato a *Contratação da empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, para apresentação do Show musical com atração regional "BANDA PANCANEJO", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 28/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino.*

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. - O pagamento é devido nas seguintes condições: em única parcela integral no dia 01/07/2019.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 01/07/2019.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.2. - Acompanhar e fiscalizar através de seu órgão competente, o cumprimento do objeto do contrato.

6.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

6.5 - Indicar o local do evento para a realização do show.

Inscrição no CNPJ

**19.200.116/0001-00**

**GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**  
SIA/SUL QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212  
EDIFÍCIO SIA CENTER II  
CEP: 71.200-045 - BRASÍLIA/DF

I.E.: 07.662.903/001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.0067/0001-55**



**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelas execuções dos serviços, objeto deste contrato, com duração mínima de 100 (cento) minutos de shows, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado, fiscalizado, aprovado e aceito pela Administração.

7.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e - as despesas de transportes dos músicos e dos equipamentos necessários a realização do show até o local do evento, bem como cachê, Vans, carregadores, camarins, hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

*Handwritten signature in blue ink.*

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.0067/0001-55**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 11ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é indireto, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Juscelino/MG, 06 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO  
RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Inscrição no CNPJ

GARRA ENTRETENIMENTO LTDA.  
Thiago Zucchi Pereira da Silva

19.200.116/0001-00  
Contratada

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA  
SIA/SUL QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212  
EDIFÍCIO SIA CENTER II  
CEP. 71.200-045 - BRASÍLIA/DF

07.662.903/001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55

Testemunhas:

Lorena Silva de Castro

CPF n.º: 096.712.196-55

Lis Aparecida de Sá Oliveiras

CPF n.º: 743.028.338-53

EXTRATO DO CONTRATO n.º: 056/2019 - RELATIVO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: GARRA ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: *Contratação da empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, para apresentação do Show musical com atração regional "BANDA PANCANEJO", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 28/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 01/07/2019

Lis Aparecida de Sá Oliveiras  
Presidente da CPL

